



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR N° 386, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

### “DÁ NOVA REDAÇÃO Ao Artigo 1.º da LEI COMPLEMENTAR N.º 108, DE 30 DE JUNHO DE 2004, QUE Dispõe sobre demarcação do perímetro urbano no município de Conchal.”

**VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Complementar n.º 108, de 30 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Passam a ser consideradas zonas urbanas do Município de Conchal, as áreas compreendidas nos limites dos seguintes perímetros:

#### ZONA URBANA I SEDE DO MUNICÍPIO

A poligonal tem início no marco primordial (M.P.) localizado junto à margem esquerda do Ribeirão Ferraz na ponte sob a Rodovia Estadual SP 191; do ponto M.P. ao ponto 01 segue com rumo 82°08'17"NE e distância de 196,37 m; do ponto 01 ao 02, segue com o rumo 80°16'57"NE e distância de 36,96 m; do ponto 02 ao 03, segue com rumo 81°51'39"NE e distância de 838,25m; do ponto 03 ao 04, segue com rumo de 81°42'05"NE e distância de 15,38m; do ponto 04 ao 05, segue com o rumo de 82°10'57"NE e distância de 25,14m; do ponto 05 ao 06, segue com rumo de 84°26'24"NE e distância de 126,12m; do ponto 06 ao 07, segue com rumo de 88°14'59"NE e distância de 61,22m; do ponto 07 ao 08, segue com rumo de 89°38'16"SE e distância de 53,76m; do ponto 08 ao 09, segue com rumo 87°35'32"SE e distância de 28,56m; do ponto 09 ao 10, segue com rumo de 86°20'50 SE e distância de 46,30m; do ponto 10 ao 11, segue com rumo de 84°02'03"SE e distância de 75,24m; do ponto 11 ao 12, segue com rumo de 83°18'59"SE e distância de 88,24m; do ponto 12 ao 13, segue com rumo de 83°03'37"SE e distância de 548,50m; do ponto 13 ao 14, segue com rumo de 83°06'05"SE e distância de 492,45m; do Marco Primordial (M.P.) ao ponto 14 tem como confrontante a Rodovia Estadual SP 191; do ponto 14 ao 15, deflete a esquerda com rumo de 33°00'14"NE e distância de 286,22m; do ponto 15 ao 16, segue com rumo de 32°53'22"NE e distância de 33,74m; do ponto 16 ao 17, segue com rumo de 32°41'20"NE e distância de 644,72m; do ponto 17 ao 18, segue com rumo de 32°12'24"NE e distância de 199,61m; do ponto 18 ao 19, segue com rumo de 11°53'24"NE e distância de 19,00m; do ponto 19 ao 20, segue com rumo de 02°51'36"NE, e distância de 175,46m; do ponto 20 ao 21, segue com rumo de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

04°18'36"NE, e distância de 12,40m; do ponto 21 ao 22, segue com rumo de 10°00'00"NE, e distância de 63,29m; do ponto 22 ao 23, segue com rumo de 06°27'00"NE, e distância de 491,89m; do ponto 23 ao 24, segue com rumo de 27°13'48"NE, e distância de 793,21m; do ponto 24 ao 25, segue com rumo de 38°26'24"NE, e distância de 685,43m; do ponto 25 ao 26, segue com rumo de 31°58'48"NE, e distância de 821,79m; confrontando do ponto 14 ao 26, com a Rodovia Estadual SP-332 (trecho Conchal – Pádua Sales); deflete à esquerda na confluência da Rodovia Estadual SP 332 com a Estrada Municipal CHL-334, do ponto 26 segue com rumo de 66°31'12"SW e distância de 199,92m até encontrar o ponto 27; do ponto 27 ao 28, segue com rumo de 69°54'00"SW e distância de 302,73m; do ponto 28 ao 29, segue com rumo de 72°48'00"NE e distância de 324,32m; do ponto 26 ao ponto 29 segue pelo eixo da Estrada Municipal CHL- 334 sentido Conchal Velho – Bairro Noventa/Arurá; deflete novamente à esquerda na confluência da Estrada Municipal CHL-334 com a Estrada Municipal CHL-010 (Remanescente da SP 332) com rumo de 16°08'24"SW e distância de 369,02m até encontrar o ponto 30; do ponto 30 ao 31, segue com rumo de 39°44'24"SW e distância de 450,93m; do ponto 31 ao 32, segue com rumo de 68°39'00" SW e distância de 155,75m; do ponto 32 ao 33, segue com rumo de 66°27'00" SW e distância de 142,82m; do ponto 33 ao 34, segue com rumo de 57°45'00" SW e distância de 148,56m; do ponto 34 ao 35, segue com rumo de 65°09'36" SW e distância de 102,08m; do ponto 35 ao 36, segue com rumo de 70°06'36" SW e distância de 324,35m; do ponto 36 ao 37, segue com rumo de 86°55'12" NW e distância de 39,95m; do ponto 37 ao 38, segue com rumo de 85°49'48"NW e distância de 181,36m; do ponto 38 ao 39, segue com rumo de 80°43'12" SW e distância de 103,60m; do ponto 39 ao 40, segue com rumo de 54°10'48" SW e distância de 100,62m; do ponto 40 ao 41, segue com rumo de 37°16'12" SW e distância de 101,29m; do ponto 41 ao 42, segue com rumo de 21°51'36" SW e distância de 151,25m; do ponto 42 ao 43, segue com rumo de 27°38'24" SW e distância de 153,98m; do ponto 43 ao 44, segue com rumo de 48°04'12" SW e distância de 121,84m; do ponto 44 ao 45, segue com rumo de 62°18'00" SW e distância de 122,04m; do ponto 45 ao 46, segue com rumo de 75°21'00" SW e distância de 337,42m; do ponto 46 ao 47, segue com rumo de 50°04'12" SW e distância de 117,28m; do ponto 47 ao 48, segue com rumo de 33°13'48" SW e distância de 272,97m; do ponto 48 ao 49, segue com rumo de 15°07'12" SW e distância de 86,30m; do ponto 49 ao 50, segue com rumo de 06°26'24"SE e distância de 76,40m; do ponto 50 ao 51, segue com rumo de 23°51'00"SE e distância de 103,14m; do ponto 30 ao ponto 51 segue pelo eixo da Estrada Municipal CHL- 010 (remanescente da SP-332) sentido Bairro Noventa - Centro, deflete então à direita na confluência da Estrada Municipal CHL-334 com o Ribeirão Conchal à jusante na margem direita do Ribeirão Conchal até encontrar o ponto 52, localizado na confluência deste ribeirão com o Ribeirão Ferraz; com rumo de 71°41'24" SW e distância de 83,92m; daí segue pelo eixo do Ribeirão Ferraz à jusante, até encontrar o ponto 53, com rumo de 08°00'00"NE e distância de 162,46m; do ponto 53 ao 54, segue ainda pelo eixo do Ribeirão Ferraz à jusante até encontrar o ponto 54, com rumo de 70°16'12"NW e distância de 751,66m; daí deflete à esquerda com rumo de 27°24'00" SW e distância de 1.127,84m, no prolongamento da divisa das terras de propriedade de Vitório Agostinho Mathiazzo até encontrar o ponto 55, daí deflete a esquerda e segue até encontrar o ponto 56, localizado no eixo da estrada municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CHL 040 que liga o Bairro Serra Velha a cidade de Conchal, sentido Serra Velha - Centro, com rumo de  $72^{\circ}34'00''$ SW e distância de 944,05m; daí segue pelo eixo da citada estrada municipal e vai até encontrar o ponto 57, localizado na ponte sobre o Ribeirão Ferraz na Rua Araras, do ponto 56 ao 57 segue com rumo  $68^{\circ}51'36''$ SW e distancia de 67,95m; no ponto 57 deflete à direita e segue com rumo de  $15^{\circ}22'54''$  SW e distancia de 87,07m, até o ponto 58; do ponto 58 ao 59 segue com rumo de  $22^{\circ}05'28''$ SW e distancia de 138,08m; do ponto 59 ao 60 segue com rumo de  $00^{\circ}20'37''$ SW e distancia de 38,34 m; do ponto 60 ao 61 segue com rumo de  $70^{\circ}01'51''$ NE e distancia de 46,80m; do ponto 61 ao 62 segue com rumo de  $49^{\circ}37'34''$ NE e distancia de 60,64m; do ponto 62 ao 63 segue com rumo de  $86^{\circ}40'03''$ NE e distancia de 28,62m; do ponto 63 ao 64 segue com rumo de  $07^{\circ}01'49''$ SE e distancia de 21,54m; do ponto 64 ao 65 segue com rumo de  $28^{\circ}54'55''$ SW e distancia de 32,64m; do ponto 65 ao 66 segue com rumo de  $20^{\circ}06'47''$ SW e distancia de 47,22m; do ponto 66 ao 67 segue com rumo de  $37^{\circ}02'46''$ SW e distancia de 39,84m; do ponto 67 ao 68 segue com rumo de  $66^{\circ}48'05''$ SW e distancia de 95,51m; do ponto 68 ao 69 segue com rumo de  $81^{\circ}22'59''$ NW e distancia de 21,37m; do ponto 69 ao 70 segue com rumo de  $81^{\circ}17'53''$ NW e distancia de 119,55m; do ponto 70 ao 71 segue com rumo de  $68^{\circ}27'39''$ NW e distancia de 101,92m; do ponto 71 ao 72 segue com rumo de  $21^{\circ}45'45''$ NW e distancia de 100,08m; do ponto 72 ao 73 segue com rumo de  $68^{\circ}27'39''$ NW e distancia de 78,81m, do ponto 73 ao 74 deflete à esquerda com rumo de  $73^{\circ}36'11''$ SW e distancia de 18,04m; do ponto 74 ao 75 segue com rumo de  $72^{\circ}19'14''$ SW e distancia de 119,52m; do ponto 75 ao 76 segue com rumo de  $23^{\circ}01'00''$ SE e distancia de 19,03m; do ponto 76 ao 77 segue com rumo de  $52^{\circ}32'29''$ SE e distancia de 80,65m; do ponto 77 ao 78 segue com rumo de  $75^{\circ}35'31''$ NE e distancia de 88,33m; do ponto 78 ao 79 segue com rumo de  $69^{\circ}12'48''$ SE e distancia de 32,02m; do ponto 79 ao 80 segue com rumo de  $20^{\circ}00'10''$ SE e distancia de 75,79m; do ponto 80 ao 81 segue com rumo de  $49^{\circ}02'57''$ SW e distancia de 133,63m; do ponto 81 ao 82 segue com rumo de  $38^{\circ}14'27''$ SW e distancia de 111,42m; do ponto 82 ao 83 segue com rumo de  $76^{\circ}54'25''$ SE e distancia de 63,59m; do ponto 83 ao 84 segue com rumo de  $19^{\circ}03'53''$ SW e distancia de 50,78m; do ponto 84 ao 85 segue com rumo de  $13^{\circ}19'29''$ SW e distancia de 67,07m; do ponto 85 ao 86 segue com rumo de  $25^{\circ}55'38''$ SW e distancia de 25,67 m; do ponto 86 ao 87 segue com rumo de  $61^{\circ}52'24''$ SW e distancia de 102,87m; do ponto 87 ao 88 segue com rumo de  $65^{\circ}45'23''$ NW e distancia de 82,37m; do ponto 88 ao 89 segue com rumo de  $71^{\circ}50'02''$ NW e distancia de 17,99m; do ponto 89 ao 90 segue com rumo de  $03^{\circ}38'11''$ SW e distancia de 130,81m; do ponto 90 ao 91 segue com rumo de  $62^{\circ}26'16''$ SW e distancia de 100,63m; do ponto 91 ao 92 segue com rumo de  $20^{\circ}33'12''$ SW e distancia de 78,38m; do ponto 92 ao 93 segue com rumo de  $02^{\circ}13'27''$ SE e distancia de 21,21m; do ponto 93 ao 94 segue com rumo de  $80^{\circ}43'24''$ SW e distancia de 23,84m; do ponto 94 ao 95 segue com rumo de  $30^{\circ}37'51''$ SW e distancia de 61,02m; do ponto 95 ao 96 segue com rumo de  $46^{\circ}42'43''$ SW e distancia de 17,94m; do ponto 96 ao 97 segue com rumo de  $44^{\circ}07'07''$ SW e distancia de 31,26m; do ponto 97 ao 98 segue com rumo de  $54^{\circ}46'40''$ SW e distancia de 26,45m; do ponto 98 ao 99 segue com rumo de  $51^{\circ}14'36''$ SW e distancia de 22,71m; do ponto 99 ao 100 segue com rumo de  $55^{\circ}29'03''$ SW e distancia



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

de 28,22m; do ponto 100 ao 101 segue com rumo de 12°16'14"SW e distancia de 26,61m; do ponto 101 ao 102 segue com rumo de 18°53'07"SE e distancia de 26,30m; do ponto 102 ao 103 segue com rumo de 71°42'26"SE e distancia de 15,95m; do ponto 103 ao 104 segue com rumo de 14°19'25"SE e distancia de 20,66m; do ponto 104 ao 105 segue com rumo de 30°43'04"SW e distância de 24,72m; do ponto 105 ao 106 segue com rumo de 47°22'20"SW e distancia de 22,76m; do ponto 106 ao 107 segue com rumo de 42°44'25"SW e distancia de 18,92m; do ponto 107 ao 108 segue com rumo de 42°43'15"SW e distancia de 24,74m; do ponto 108 ao 109 segue com rumo de 55°54'15"SW e distancia de 20,12m; do ponto 109 ao 110 segue com rumo de 62°32'13"SW e distancia de 9,07m; do ponto 110 ao 111 segue com rumo de 85°15'07"NW e distancia de 15,52m; do ponto 111 ao 112 segue com rumo de 44°14'09"SW e distancia de 30,81m; do ponto 112 ao 113 segue com rumo de 30°48'12"SW e distancia de 65,93m; do ponto 113 ao 114 segue com rumo de 17°58'59"SW e distancia de 47,58m; do ponto 114 ao 115 segue com rumo de 30°17'47"SW e distancia de 37,09m; do ponto 115 ao 116 segue com rumo de 28°29'51"SW e distancia de 68,99m; do ponto 116 ao 117 segue com rumo de 27°03'28"SE e distancia de 50,40m; do ponto 117 ao 118 segue com rumo de 06°36'09" SW e distancia de 104,60m; do ponto 118 ao M.P. deflete a esquerda fechando a poligonal com rumo de 21°20'59"SW e distancia de 6,05m, do ponto 58 até o M.P. a poligonal de divisa do perímetro urbano segue a montante do Ribeirão Ferraz. A zona urbana I compreende a área de =9.325.536,47= metros quadrados (9,32Km<sup>2</sup>). (NR)

### **ZONA URBANA II** **DISTRITO DE TUJUGUABA**

A poligonal tem inicio no ponto 01, localizado no Córrego do Barreiro, junto à estrada denominada do barreiro, pela qual segue na distancia de =429,50= metros, até encontrar o prolongamento da Rua Santo Antônio, no ponto 02; continua na mesma direção, na distância de =238,50= metros, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua da Liberdade, no ponto 03, onde deflete à direita, seguido pelo citado prolongamento, na distancia de =17,00= metros; deflete a esquerda por cerca existente na distancia de =382,00=metros, até encontrar esse córrego numa distância de =928,00= metros, à jusante até encontrar no ponto 06, o Ribeirão Ferraz, prossegue por este à jusante na distância de =978,00= metros, até o ponto 07, na confluência do Córrego do Barreiro, pelo qual continua à montante até encontrar o ponto 01 de partida, numa distancia de =869,00= metros, compreendendo a área de =555.399,00= metros quadrados.

### **ZONA URBANA III** **BAIRRO PÁDUA SALES / ARURÁ**

A poligonal tem inicio no M.P. (Marco Primordial), localizado no lado esquerdo, junto à ponte do Rio Mogi-Guaçu na povoação de Pádua Sales; daí segue margeando o lado esquerdo da Rodovia SP-332, por uma distancia de =300,00= metros, até encontrar o ponto 01; daí deflete a direita por uma linha irregular de =300,00= metros, sempre em consonância com o trajeto do Rio Mogi-Guaçu, até alcançar a margem direita do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeirão Ferraz; daí deflete a direita, numa distância de =300,00= metros, até alcançar o ponto 02, localizado na confluência desse ribeirão com a margem esquerda do Rio Mogi-Guaçu; daí deflete à direita à montante deste rio até alcançar o ponto M.P., fechando assim a descrição poligonal, compreendendo a área de =2.362.532,00= metros quadrados

### **ZONA URBANA IV BAIRRO RANCHÃO**

A poligonal tem início no ponto M.P. (Marco Primordial), localizado à margem esquerda do Ribeirão Ferraz, seguindo a divisa que consta pertencer à Aparecida Crepshi Michielin, numa distância de = 569,20= metros, daí deflete à direita numa distância de =209,53= metros, confrontando com propriedade que consta pertencer à Victório Mattiazzo; daí deflete à esquerda na distância de =432,44= metros, confrontando com a propriedade de Victório Mattiazzo, Armando Tagliaferro e Victório Agostinho Mattiazzo; daí deflete à direita à distância de = 345,10= metros, confrontando com a propriedade de Armando Tagliaferro, Victório Agostinho Mattiazzo e Job Stringueti; daí deflete à direita na distância de = 123,48 = metros, confrontando com propriedade de Job Stringueti; daí deflete à esquerda em linha reta até alcançar as divisas da fazenda Santana do Iguçu, em um ponto que dista = 300,00 = metros da margem do Rio Mogi Guaçu; daí deflete à montante do Rio Mogi Guaçu, até alcançar a confluência do Ribeirão Ferraz, na sua margem esquerda; daí deflete à direita, à montante do Ribeirão Ferraz, até alcançar o ponto M.P., fechando assim a descrita poligonal, compreendendo a área de =582.778,06= metros quadrados.

### **ZONA URBANA V DISTRITO INDUSTRIAL “BENEDITO DELFINO SILVA”**

A poligonal tem início no ponto 01, localizado junto ao alinhamento esquerdo da estrada Municipal CHL 461 e propriedade de Arsênio Corte, seguindo daí com rumo 7° 57' SE e distância de = 120,29 = metros até o ponto 02; daí segue com rumo de 8° 59' SE e distância de = 199,34 = metros até o ponto 03; daí segue rumo 9° 09' SE e distância de = 42,40= metros até o ponto 04; daí segue rumo de 7° 17' SE à distância de = 243,42= metros até o ponto 05; do ponto 01 ao ponto 05, confronta com a estrada Municipal CHL- 461; do ponto 05 segue rumo 29° 12' NE e distância de = 228,87= metros até o ponto 06, daí segue rumo 29° 28' NE e distância E = 117,36= metros até o ponto 07; daí segue rumo 29° 17' NE e distância de = 95,48= metros até o ponto 08; daí segue rumo 28° 46' NE e distância de = 181,27 = metros até o ponto 09; do ponto 08 ao ponto 09, confronta com a rodovia estadual SP-332; daí segue em curva na distância de = 27,50= metros até o ponto 10; daí segue com rumo 16° 45' NW e distância de = 26,57= metros até o ponto 11; daí segue com rumo 21° 57' NW e distância de =20,14= metros até o ponto 12; daí segue em curva na distância de = 40,23= metros até o ponto 13; confrontando do ponto 09 ao ponto 13, com intersecção da Rodovia Estadual SP 332 e Rodovia Estadual SP-191; do ponto 13 segue com rumo 86° 45' NW e distância de =54,64= metros até o ponto 14, onde confronta com a Rodovia Estadual SP-191; daí segue com rumo 30° 41' SW e distância de =69,39= metros até o ponto 15, daí segue rumo 30° 19' SW e distância de =49,09= metros até



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

o ponto 16; daí segue rumo 74° 04' NW e distância de =235,68= metros até o ponto 01; confrontando do ponto 14 ao ponto 01 com terras de Arsênio Corte encerrando a descrição da poligonal, compreendendo a área de =119.244,93= metros quadrados.

### **ZONA URBANA VI** **BAIRRO VISCONDE DE INDAIATUBA**

A poligonal tem início no ponto 01, localizado no início do alinhamento esquerdo da estrada Municipal CHL 020 e alinhamento direito da estrada Estadual SP-332; seguindo daí em sentido anti-horário, confrontando com a Estrada Municipal CHL- 020, na distância de 70,00 metros, indo até o ponto 02, localizado junto a divisa da propriedade constando pertencer ao Espólio de Vitório Salto; daí deflete à esquerda na distância de 860,00 metros indo até o ponto 03, localizado junto a margem esquerda do Ribeirão Conchal; daí deflete a esquerda à jusante deste Ribeirão, na distância de 83,00 metros até o ponto 04, localizado junto ao alinhamento direito da Estrada Estadual SP 332, onde daí deflete à esquerda por este alinhamento na distância de 850,00 metros, indo ter o ponto 01, início da presente descrição, compreendendo a área total de 65.407,50 metros quadrados.

### **ZONA URBANA VII** **ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA SP-191**

A poligonal tem início no ponto 01, localizado junto a cerca de divisa de José Luiz Pérís Sorrosal e da Rodovia SP 191 (Faixa de Domínio do D.E.R.) pela cerca de arame e acompanhando suas curvas e no sentido para a cidade de Araras segue 507,48 metros até o ponto 02, localizado na divisa da Estrada Municipal; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a estrada municipal segue 12,45 metros no rumo 05°35'42" SW até o ponto 03; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Egídio Corte Capelinha Agropecuária Ltda., pela cerca segue 223,00 metros no rumo 79°54'48" SE até o ponto 04, localizado na represa; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o eixo do Córrego Água Branca acompanhando suas curvas segue 366,00 metros até o ponto 05; deste ponto deflete à esquerda e abandona o córrego e confrontando com José Luiz Pérís Sorrosal, pela cerca de arame segue 139,70 metros no rumo 00°05'23" NW, até o ponto 01, início da presente descrição, compreendendo a área total de 66.205,50 metros quadrados.

### **ZONA URBANA VIII** **DISTRITO INDUSTRIAL II – RODOVIA SP-332**

A poligonal tem início no ponto 01, localizado na cerca de limite da Rodovia SP 332, no quilômetro 182 (+) 925,00 metros, divisa com a propriedade constando pertencer a Egidio Corte Capelinha Agropecuária Ltda., daí , do ponto 1 segue confrontando com esta propriedade, com o rumo 03 13'09"SW e distância de 400,50 metros até ao ponto 2; daí , na mesma confrontação, toma rumo de 03 08"38"SW e distância de 472,75 metros até o ponto 3, localizado na margem do Ribeirão Conchal; daí segue margeando à montante deste Ribeirão, na distância de 439,29 metros, até o ponto 4; daí deflete `a esquerda, confrontando com propriedade constando pertencer à Egidio



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Corte Capelinha Agropecuária Ltda., toma rumo de  $03\ 28'51''$ NE e distancia de 194,00 metros até ao ponto 5; daí na mesma confrontação, toma rumo de  $03\ 35'21''$ NE e distância de 501,73 metros até o ponto 6, localizado à cerca da Rodovia SP - 332, no quilômetro 183 (+) 171,50 metros; daí deflete à esquerda seguindo pela cerca de limite da rodovia SP-332, toma o rumo de  $67\ 25'34''$ SW e distância de 246,59 metros até o ponto 1, que é o ponto de partida desta descrição, perfazendo a área total de 169.400,00 metros quadrados.

### **ZONA URBANA IX** **CHÁCARAS SANTA RITA**

A poligonal tem início no ponto 01, confrontando com a Estrada Municipal CHL 250; daí segue com rumo de  $28^{\circ}30'19''$ NE e distância de 1.054,47 metros até o ponto 02, daí deflete à esquerda e segue a juzante do córrego da Forquilha e distância de 52,13 metros até o ponto 03, daí deflete à esquerda e confrontando com a gleba B, segue com rumo de  $28^{\circ}11'00''$  SW e distância de 289,72 metros até o ponto 04, localizado na Estrada Municipal CHL 040; daí deflete a direita, com rumo  $76^{\circ}31'51''$  NW e distância de 152,25 metros, confrontando com a Estrada Municipal CHL 040, até o ponto 05, localizado na divisa com a gleba E; daí segue com rumo  $28^{\circ}29'55''$ SW, na distância de 697,50 metros, até o ponto 06, confrontando este segmento com a gleba E; daí deflete a esquerda com rumo de  $57^{\circ}37'06''$ SE e distância de 194,05 metros, confrontando com propriedade de José Della Coletta até o ponto 01, que é o ponto de início da presente descrição, perfazendo a área total de 155.521,00 metros quadrados.

### **ZONA URBANA X** **BAIRRO ALEMANHA**

A poligonal tem início no ponto MP, localizado na confluência do Ribeirão Ferraz com o Córrego da Forquilha; daí segue acompanhando à montante o curso das águas do Córrego da Forquilha por uma distância de 1.022,00 m até o ponto 01; daí deflete à direita e segue com rumo  $60^{\circ}10'14''$  NW e distância de 1.255,92 m até o ponto 02; daí deflete à direita segue com rumo  $29^{\circ}47'31''$  NE e distância de 621,97 m até o ponto 03, localizado no eixo da Estrada Vicinal Luiz Fortes (antiga CHL-040) que liga o Bairro Serra Velha a cidade de Conchal; daí segue através da referida estrada, sentido Serra Velha – Centro, com rumo  $59^{\circ}21'08''$  SE e distância de 830,49 m até o ponto 04; daí, ainda através da referida estrada, sentido Serra Velha – Centro, segue com rumo  $60^{\circ}34'20''$  SE e distância de 944,05 m até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue com rumo  $68^{\circ}54'28''$  NE e distância de 67,95 m até o ponto 06, localizado na ponte sobre o Ribeirão Ferraz na Rua Araras; daí segue acompanhando à montante o curso das águas do Ribeirão Ferraz por uma distância de 87,07 m até o MP, início desta descrição, encerrando  $930.171,72\ m^2$  (0,93 Km<sup>2</sup>).”



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 358, de 20 de dezembro de 2013.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2014.**

**VALDECI APARECIDO LOURENÇO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**BENEDITO APARECIDO BORDINI**  
**LAURENTIS**  
Diretor de Planejamento

**PAULO AFONSO DE**  
**Diretor Jurídico**

**Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
**Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**